



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1089282

RECTE.(S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
(ES)
RECDO.(A/S) : CSPB - CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL
RECDO.(A/S) : FENASEMPE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS
MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
ADV.(A/S) : REJANE MARIA SCHVANTES MEDEIROS PEREIRA (23226/RS)
ADV.(A/S) : DENISE KERSTING PULS (41792/RS)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (7077/DF)
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR
ADV.(A/S) : LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE (35267/PR)
ADV.(A/S) : LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO (27936/PR)
ADV.(A/S) : MIRIAM CIPRIANI GOMES (16759/PR)
AM. CURIAE. : SINDALESP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : MARCOS FERNANDO ANDRADE (203802/SP)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 12/02/2021.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA TEIXEIRA
Matrícula 947